LEI Nº954, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Na elaboração dos orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício de 2008 serão observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4320/64, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;
II - As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre as despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas Fiscais

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o período de 2008 à 2010, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008, são as constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais identificadas no Anexo I, objetivando adequar a despesa fixada a receita prevista de forma à preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da Audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotada.

CAPÍTULO III
Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura Municipal de Carneirinho e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto do corrente exercício e será composto:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
IV – discriminação da legislação da receita;
V – do demonstrativo, contendo a relação das obras licitadas, paralisadas e em andamento que constaram da proposta orçamentária, contendo:

a) a especificação da etapa da obra, o respectivo título orçamentário;
b) o estágio em que se encontra;
c) o cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
d) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária.

Art. 6º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;
II - rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
III - receita de alienação de bens;
IV - receitas industriais e de serviços;
V- - receitas de multas, juros e atualização monetária;
VI - receita financeira da aplicação de seus ativos;
VII - transferência por força de determinação constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
VIII - contribuições sociais e econômicas;
IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º. O Município aplicará, no exercício financeiro de 2008, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

I – no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º. A estimativa das receitas terá por base as demonstrações mensais, por rubrica da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como a circunstância de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 9º. Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento de serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º Os orçamentos dos entes da administração indireta que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, por Unidade Gestora, as Entidades com o orçamento e contabilidade próprios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, será elaborada a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008 conterá autorização ao Executivo para:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 15% do montante da despesa fixada;
II – utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
III – transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, sem onerar o percentual de suplementação previsto no Inciso I.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais e Fundações se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal;

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2008, destinada a até 1% da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e de até 10% para abertura de créditos adicionais.

Art. 20. Os estudos para definição dos orçamentos das receitas para 2008 deverão observar os eventos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente liquida e a respectiva memória de cálculo até o dia 20 de julho de 2007.

§ 2º O Poder Legislativo e as secretarias municipais encaminharão à Secretara Municipal de Planejamento, até o dia 10 de agosto de 2007 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 21. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2008 poderão ser expandidas em 10%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrada no Anexo 1 desta lei.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município aqueles constantes do Anexo I.4 desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou da sua dispensa /inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete o aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2007 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa da licitação, fixada no item I do artigo 24 da Lei nº 8666/1993 devidamente atualizado.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na lei orçamentária de 2008 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto nas Resoluções do Senado.

Art. 26. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e os subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, criar programa de desligamento voluntário – PDV, observados os limites e as regras da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2008.

Art. 29. Nos casos, de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores.

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):

I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2008 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias com autorização legislativa.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
III – adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo único:

Parágrafo Único. É considerada irrelevante:

I – despesa até o valor de R$ 1.000,00;
II – despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 10% (dez por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 35. A publicação da lei orçamentária do exercício de 2008, com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante a afixação no quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Art. 36. Até 30 (trinta) dia após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontra-se super-estimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 40. Integram a presente Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2007.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária

ANEXO I – METAS FISCAIS

Em R$

METAS FISCAIS			
Art. 4º, § 1º da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	METAS ANUAIS		
	2008	2009	2010
	VALOR	VALOR	VALOR
1 – Receita	30.000.000	32.000.000	33.000.000
2 – Despesa	30.000.000	32.000.000	33.000.000
3 – Resultado Primário	1.326.800	1.445.400	74.440
4 – Resultado Nominal	(133.350)	(358.340)	74.090
5 – Montante da Dívida	2.204.600	1.546.260	1.220.350

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1 – Inflação de 6% ao ano.

2 – Aumento da Receita em 2% em virtude da reavaliação e recadastramento das unidades imobiliárias.

3 – Aumento vegetativo da despesa em 2%.

ANEXO I. 1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em R$

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO				
ART. 4º, § 2º, I da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2006	Metas Realizadas em 2006	VARIAÇÃO	
			VALOR	%
1 – Receita	31.238.000	28.788.430	(2.449.570)	
2 – Despesa	31.238.000	31.067.687	170.313	
3 – Resultado Primário	807.000	2.444.719	1.637.719	
4 – Resultado Nominal	1.374.100	1.116.125	(257.975)	
5 – Montante da Dívida	3.725.890	2.857.639	(868251)	

NOTAS DE AVALIAÇÃO

Receita: Houve um aumento em virtude da arrecadação de Receitas Tributárias e Transferências Correntes.

Despesa: O aumento é representado pelo crescimento vegetativo da despesa.

Resultado Primário: Superou a meta prevista em função do aumento da receita.

Resultado Nominal: Não atingiu a meta prevista em decorrência de medidas austeras no pagamento das dívidas.

Montante da Dívida: O decréscimo da dívida é tão somente em função do pagamento.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, § 2º, II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2006	Metas Realizadas em 2006	VARIAÇÃO
1. RECEITA TOTAL	**31.238.000**	**28.788.430**	
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	-1.030.100	-718.619	
(-) Operações de Crédito	-251.619	-251.619	
(-) Amortizações de Empréstimos	-	-	
(-) Alienações de Ativos	-418.000	-78.367	
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	**29.538.281**	**27.739.825**	
2 – DESPESA TOTAL	**30.758.281**	**31.067.687**	
(-) Amortização e Encargos da Dívida	-2.506.719	-883.143	
(-) Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado	-	-	-
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-
(+) Reserva de Contingência	479.719	-	
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	**28.731.281**	**30.184.544**	
3 – SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	-	-	
4 – RESULTADO PRIMÁRIO (I+ III – II)	**807.000**	**(2.444.719)**	

ANEXO I. 2 – COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Em R$

COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Art. 4º, § 2º, II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	%	2008	%
1 – Receitas	28.788.430	31.238.000		30.000.000	
2 – Despesas	31.067.687	31.238.000		30.000.000	
3 – Resultado Primário	2.444.719	1.278.000		1.360.800	
4 – Resultado Nominal	(1.374.100)	(456.000)		(435.507)	
5 – Montante da Dívida	2.857.639	2.536.690		2.204.600	

ANEXO I.2.1 – META FISCAL DA RECEITA

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA			
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.900.000	31.900.000	32.900.000
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000	100.000	100.000
	TOTAL	**30.000.000**	**32.000.000**	**33.000.000**

METODOLOGIA

1 – As projeções foram realizadas levando-se em conta uma inflação de 6% ao ano.

2 – O crescimento do número de contribuintes do imposto sobre serviços, através de uma fiscalização mais atuante.

3 – O aumento das unidades imobiliárias cadastradas.

ANEXO I.2.2. – META FISCAL DA DESPESA

Em R$

META FISCAL DA DESPESA Art. 4º, § 2º, da LRF				
CÓDIGO	**FUNÇÃO**	EXERCÍCIO		
		2008	2009	2010
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA			
0001	Legislativo	1.928.000	2.136.400	2.307.300
0004	Administração	5.276.800	5.573.500	6.019.400
0008	Assistência Social	857.400	908.800	981.500
0010	Saúde	6.625.800	7.645.400	7.500.000
0012	Educação	7.956.000	8.063.800	8.342.400
0013	Cultura	252.900	258.000	278.000
0015	Urbanismo	1.167.200	1.207.200	1.303.700
0016	Habitação	471.900	490.200	529.400
0017	Saneamento	23.000	23.800	25.700
0020	Agricultura	388.200	400.400	432.400
0021	Organização Agrária	392.200	405.000	437.400
0022	Indústria	112.300	119.100	128.700
0023	Comércio e serviços	445.500	462.200	499.000
0025	Energia	22.200	23.500	25.400
0026	Transporte	1.153.400	1.202.700	1.299.000
0027	Desporto e Lazer	676.200	703.800	760.100
0028	Encargos Especiais	1.990.000	2.100.000	2.268.000
9999	Reserva de Contingência	261.000	276.200	300.000
	SOMA	**30.000.000**	**32.000.000**	**33.000.000**

TOTAL	**30.000.000**	**32.000.000**	**33.000.000**
METAS FISCAIS DE DESPESAS	**30.000.000**	**32.000.000**	**33.000.000**

Metodologia de Cálculo:

1 – As projeções das despesas operacionais foram baseadas nos serviços já instalados e a instalar.

2 – Na evolução dos preços de mercado foi considerada uma inflação anual de 6% e o custo das obras priorizadas.

3 – As metas de despesas para o período de 2008-2010, guardam equilíbrio com relação às receitas projetadas para o mesmo período, observando-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ANEXO I.2.3 – META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Em R$

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, § 2º, II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010

1. RECEITA TOTAL	**30.000.000**	**32.000.000**	**33.000.000**
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	-127.000	-134.600	-800.000
(-) Operações de Crédito	-	-	-
(-) Amortizações de Empréstimos	-	-	-
(-) Alienações de Ativos	-100.000	-100.000	-100.000
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	**29.773.000**	**31.765.400**	**32.100.000**
2 – DESPESA TOTAL	**29.739.000**	**31.723.800**	**32.700.000**
(-) Amortização e Encargos da Dívida	-1.587.800	-1.680.000	-974.440
(-) Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado	-	-	-
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-
(+) Reserva de Contingência	261.000	276.200	300.000
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	**28.412.200**	**30.320.000**	**32.025.560**
3 – SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	-	-	-
4 – RESULTADO PRIMÁRIO (I+ III – II)	**1.326.800**	**1.445.400**	**74.440**

... CONTINUAÇÃO

ANEXO I.2.3 – META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1 – Os dados de receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais de receitas e despesas.

2 – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

3 – O Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida.

4 – Se o Resultado Primário for positivo o Município pode contrair novos empréstimos.

5 – O superávit do orçamento é representado pela reserva de contingência que deverá ser deduzida da despesa para produção do Resultado Primário positivo, divergindo, portanto, da orientação da Portaria STN 516/2002.

ANEXO I.2.4. META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Em R$

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL – LDO PARA 2006 Art. 4º, § 2º, item II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010
1. SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	**2.204.600**	**1.546.260**	**1.220.350**

(-) Disponibilidade de Caixa	-4.900.000	4.600.000	-4.200.000
(-) Aplicações Financeiras	-		
(-) Demais Ativos Financeiras	-		
(=) SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**(2.695.400)**	**(3.053.740)**	**(2.979.650)**
(+) Receitas de Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-
(=) SALDO DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**(2.695.400)**	**(3.053.740)**	**(2.979.650)**
2. RESULTADO NOMINAL	**(133.350)**	**(358.340)**	**(74.090)**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1 – Os dados sobre o saldo da dívida consolidada foram projetados considerando o estoque da dívida e as amortizações programadas.

2 – A disponibilidade de caixa para o final de 2007 e seguintes, foi projetada apenas na acumulação dos resultados obtidos após as deduções.

3 – O cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional

ANEXO I.2.5. META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA

Em R$

META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA – LDO PARA 2007
Art.4º, § 2º, item II da LRF

ESPECIFIÇÃO	Limite da LDO 3% DA RCL	2008	2009	2010
1. BDMG 74179		84.400	15.600	
2.BDMG 114001		1.670.500	1.420.600	1.160.200
3. BDMG 73892		289.300		
4. BDMG 114002		160.400	110.060	60.150
TOTAIS		**2.204.600**	**1.546.260**	**1.220.350**

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 – Os cálculos projetados para os exercícios de 2008–2010 foram parametrizados considerando-se a capacidade de endividamento do Município

ANEXO I.3 – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em R$

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 4º, § 2º, III da LRF

ORIGEM	2008	2009	2010
Saldo do Exercício Anterior	-	-	-
Alienação de Veículos e Equipamentos Inservíveis	100.000	100.000	100.000
SOMA	**100.000**	**100.000**	**100.000**
APLICAÇÃO			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Amortização da Divida Fundada Interna	100.000	100.000	100.000
Saldo para Exercício Seguinte	-	-	-
SOMA	**100.000**	**100.000**	**100.000**

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2008
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar 101/2000)
ANEXO 1.4 – Riscos Fiscais

A Lei 101/2000 estabeleceu que a LDO deverá conter as metas fiscais, as despesas compatíveis com as receitas esperadas, avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Considerando os riscos fiscais em orçamentários e de dívidas, temos:

a) Riscos orçamentários são aqueles cujas receitas e despesas não se confirmem.

b) Riscos da dívida são oriundos da administração da dívida, cujos riscos são decorrentes da política monetária, cambial e controle inflacionário do Governo Federal, e, os riscos com passivos contingentes, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como processos judiciais que envolvam o Município.

Para o Município de Carneirinho tal situação não é evidente tendo-se em vista o equilíbrio financeiro das contas públicas.

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

PROGRAMA : LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : EXECUTAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter as atividades da Câmara Municipal;
- Capacitação e treinamento de servidores;
- Publicidade de atos oficiais;
- Participação em Congressos e Cursos dos vereadores;
- Contratação de Consultoria;
- Coordenar e executar a representação da comunidade;
- Locação de sistema informatizado (software);
- Aquisição de móveis, equipamentos e veículos;
- Substituição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios;
- Aquisição ou substituição de veículos;
- Reforma, pequenos reparos, jardinagem e ampliação das instalações da Câmara Municipal;
- Recepção das autoridades.

PROGRAMA : DIREÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Executar as atividades de natureza político-administrativa

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter as atividades do Governo;
- Publicidade de atos oficiais e Relações Públicas;
- Recepção das autoridades e homenagens;
- Executar os serviços de Comunicação Social;
- Executar as atividades de coordenação e de comemoração das datas constantes do calendário oficial do Município;
- Contratação de assessoria e ou de consultoria;

- Festividades e Comemorações;
- Promover eventos de apoio e valorização do Servidor Público Municipal;
- Promover o apoio à Família Rural.

PROGRAMA : CONTROLE INTERNO
DESCRIÇÃO : Executar as atividades de controle de gastos, acompanhamentos técnicos na verificação da legalidade de despesas e cumprimento de normas.

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter as atividades do Controle Interno;
- Verificar a legalidade dos atos oriundos da receita e da despesa;
- Identificar e propor medidas de economia e contenção de despesas.

PROGRAMA : PLANEJAMENTO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Executar as atividades do Planejamento Municipal

AÇÕES DE GOVERNO:
- Executar o planejamento global e setorial do Município;
- Estabelecer a política habitacional;
- Executar estudos para desapropriação de áreas com vistas ao interesse social;
- Promover a reforma administrativa e de Recursos Humanos;
- Aquisição ou Regularização de Áreas para Loteamento;
- Manter as atividades de Planejamento;
- Contratação de Assessoria e ou Consultoria;
- Manter o Fundo Municipal de Habitação.

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCRIÇÃO : Executar a política administrativa e fazendária do Município

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter as Atividades dos órgãos de finanças e de administração;
- Executar as atividades pertinentes a compras e licitações;

- Administrar o Paço Municipal e demais prédios públicos;
- Administrar o órgão de Recursos Humanos;
- Administrar a dívida municipal;
- Promover a programação financeira;
- Promover a gestão dos convênios.

PROGRAMA : SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Coordenar e executar as atividades pertinentes à educação

AÇÃO DE GOVERNO:
- Manter as atividades do Sistema de Ensino Infantil, Especial, Pré-Escolar e Fundamental;
- Oferecer oportunidade de acesso ao ensino fundamental supletivo, médio e superior e proporcionar o ensino profissional, supletivo, a educação infantil e especial;
- Proporcionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de professores e demais profissionais da educação;
- Promover a informatização tanto na área administrativa quanto educacional;
- Apoio a Estudantes Universitários;
- Promover alimentação escolar;
- Promover o transporte escolar;
- Promover cursos de alfabetização de adultos;
- Criação e manutenção de creches;
- Promover a construção e melhoria de prédios escolares;
- Zelar pela conservação dos veículos e propôr substituição e ou ampliação da frota;
- Promover a segurança nas escolas;
- Promover a cobertura de quadras de esporte das escolas municipais;
- Apoio a educandos portadores de necessidades especiais
- Manter o Programa “bolsa estágio”;
- Promover a reforma e ou ampliação dos parques infantis das escolas e ou adquirir novos;
- Equipar a administração e as escolas municipais com armários, escaninhos, arquivos e telefones;

- Equipar as bibliotecas das escolas municipais com recursos áudio-visuais e computadores;
- Adquirir material pedagógico e didático;
- Uniformizar os alunos das escolas municipais;
- Implementar o currículo alternativo constando de informática, língua estrangeira, artesanato, práticas agrícolas, ecológicas e artes;
- Implantar laboratórios nas escolas;
- Criar e implantar a Escola Agro-Técnica e outros cursos que garantam a capacitação profissional de jovens e adultos;
- Fornecer material escolar básico para os alunos das escolas municipais;
- Participar de programas através de convênios com a esfera federal e estadual, com vistas a promover a educação infantil e de adultos.
- Aquisição de imóveis;
- Festividades e Comemorações cívicas.

PROGRAMA : CULTURA
DESCRIÇÃO : Promover e apoiar a formação da cultura

AÇÕES DE GOVERNO:
- Estimular a formação da cultura, oferecendo acesso à bibliotecas, à música, à dança e aos reais valores individuais do ser humano;
- Incentivo as artes e ao artesanato;
- Incentivo às atividades culturais;
- Promoção de festas populares e ou comemorativas;
- Aquisição de livros e equipamentos para a Biblioteca Pública;
- Construção do Centro de Eventos culturais e oficina de artes
- Criação e instalação do Museu Histórico através de levantamentos e pesquisas e da Casa da Cultura;
- Aquisição de imóveis;
- Subvencionar as entidades de cunho cultural.

PROGRAMA : ESPORTE E LAZER
DESCRIÇÃO : Promover as atividades desportivas e de lazer

AÇÕES DE GOVERNO:

- Promover o esporte e o lazer;
- Incentivar o esporte amador e a realização de jogos estudantis;
- Manter os centros desportivos;
- Construir quadras de esporte, manter e melhorar as já existentes;
- Construir e ou promover melhorias nos estádios já existentes;
- Promover a integração do esporte através de competições entre outros municípios;
- Incentivar a formação de núcleos esportivos através das associações de bairro;
- Construção de centros de treinamento equipando-os com campos de futebol, mini-campos, quadra de areia, pista de atletismo, gaiola para lançamento de disco e peso, caixa para salto a distância e salto triplo;
- Cobertura de arquibancadas;
- Promover a iluminação dos estádios;
- Adquirir material esportivo e aparelhos de ginástica;
- Aquisição de veículos;
- Promover atividades de “Ruas de Lazer”;
- Incentivar a organização de torneios e campeonatos escolares, regionais e com outros municípios, nas diferentes categorias.
- Promover eventos esportivos como campeonato rural de futebol, hand-ball, basquete, vôlei, etc;
- Apoio e parceria na realização de eventos ciclísticos e corridas a pé.
- Realização de convênios com o Estado, a União e entidades privadas com vistas a promoção do esporte;
- Melhorias e manutenção da Vila Olímpica.

PROGRAMA : SAÚDE
DESCRIÇÃO : Proporcionar o atendimento à saúde da população

AÇÕES DE GOVERNO:
- Proporcionar o atendimento à saúde, oferecendo assistência ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância epidemiológica e sanitária e apoio à alimentação e nutrição;
- Aquisição de equipamentos para atendimento básico nas unidades de saúde;
- Atendimento farmacêutico, médico e odontológico para a população de baixa renda;

- Programas preventivos: câncer, diabetes, hipertensos, gestantes e nutrição;
- Programas de saúde para idosos, gestantes, crianças e deficientes;
- Programas de saúde na escola com ênfase na área de saúde bucal, nutrição e da medicina preventiva;
- Programa de saúde para as comunidades rurais;
- Construção e ou melhorias de Postos de Atendimento à saúde e do Pronto Socorro, garantindo a efetivação do PSF;
- Informatização do sistema de gestão de saúde e implantação do cartão SUS;
- Capacitação e treinamento dos funcionários da saúde;
- Programa de incentivo a prevenção na área epidemiológica, DST e AIDS;
- Apoio e parceria com as entidades filantrópicas da saúde;
- Realização de convênios com o Estado, a União e instituições privadas com vistas a promoção da saúde pública;
- Aquisição de ambulâncias, de consultório móvel, de micro-ônibus e de equipamentos para melhoria de atendimento;
- Aquisição de equipamentos e veículos;
- Promover o transporte de pacientes para centros de maiores recursos;
- Criar o centro de atendimento à mulher;
- Apoio aos pacientes que necessitam de hemodiálise;
- Aquisição e distribuição de medicamentos;
- Capacitação técnica e operacional dos servidores;
- Apoio às famílias dos pacientes de câncer;
- Criar o Centro de Referência de Especialidades;
- Implantar o PSF bucal;
- Empreender programa de segurança do trabalho;
- Construção e instalação do Hospital Municipal

PROGRAMA : SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO : Executar obras e serviços de saneamento e promover a proteção e conservação do meio ambiente.

AÇÕES DE GOVERNO:

- Promover a melhoria das condições de vida através de ações que ofereçam obras de saneamento básico e de preservação do meio ambiente;
- Construção de estação de tratamento de esgoto;

- Aquisição de áreas, construção de alambrados com vistas a construção de usina de triagem, compostagem de lixo e de preservação ambiental;
- Promover a coleta seletiva do lixo;
- Construção de vala impermeável para depósito de lixo hospitalar;
- Aquisição de veículo completo e de coletores móveis para coleta de lixo;
- Apoio às cooperativas de separadores do lixo;
- Aquisição de trator com lâmina para executar trabalhos de compactação e ou renovação de lixo;
- Construção de aterro sanitário;
- Formação de matas siliares, bosques, horto florestal e preservação ambiental nos bairros e nos distritos;
- Proteção do meio ambiente através da recuperação de nascentes e preservação de recursos hídricos;
- Contratação de consultorias e de assessorias com vistas a promover melhorias ambientais;
- Reestruturação e canalização de córregos;
- Ampliação de redes de água e de esgoto;
- Apoio ao controle do uso de agrotóxicos;
- Aquisição de uniformes e de equipamentos de segurança para o trabalho de saneamento e de coleta e manuseio do lixo;
- Apoio ao Conselho de Defesa Civil;
- Promover a educação ambiental na comunidade
- Promover a seleção e reciclagem do lixo.

PROGRAMA : PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABRANGÊNCIA: Promover ações que visem a valorização do ser humano e o apoio necessário a sua subsistência.

AÇÃO DE GOVERNO:
- Apoio e parceria com entidades filantrópicas de assistência social;
- Programa de geração de renda para famílias carentes;
- Intensificar o programa Arte Transformando Jovens;
- Atendimento à criança e ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física;
- Implementar programas de combate a pobreza e às famílias em situação emergencial através do fornecimento de cestas básicas, filtros, colchões,

botijão de gás, remédios, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e exames especializados, medicamentos, água e luz, aluguel, etc;
- Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais conselhos de natureza assistencial;
- Ensino profissionalizante para jovens e adultos;
- Incentivo ao artesanato como fonte de renda;
- Apoio às vítimas de calamidade pública, intempéries e incêndios;
- Apoio às entidades de cunho social, clubes de serviços e filantrópicas com vistas a formação de parcerias;
- Atendimento ao migrante;
- Coordenar e executar o plantio de hortas para atender a população de baixa renda;
- Apoio ao desenvolvimento do próprio negócio;
- Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para o desenvolvimento do programa "Lavoura Família";
- Apoio às Associações de Bairros com vistas ao atendimento social;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Doação de cestas de materiais de construção.

PROGRAMA : SERVIÇOS MUNICIPAIS
DESCRIÇÃO : Oferecer serviços públicos à população que visem a construção e manutenção de bens.

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter o órgão que promove a construção e manutenção de obras públicas;
- Aquisição e ou reparos de veículos e equipamentos para a execução de serviços de administração, de engenharia de topografia, de limpeza pública e de reboque com pranchas para transporte de máquinas;
- Manter as atividades dos serviços urbanos;
- Promover a coleta de entulhos nas vias e logradouros públicos;
- Construção e melhoria de cemitérios;
- Extensão da rede de iluminação pública e aquisição de padrões de energia;

- Calçamento, recapeamento e ou pavimentação de vias e logradouros públicos;
- Construção e ou ampliação de redes de drenagem de águas pluviais;
- Construção de velórios;
- Construção e melhoria de praças;
- Urbanização de áreas que margeiam córregos localizados em perímetro urbano, de vias e de logradouros públicos;
- Perfuração de poços artesianos;
- Formação de viveiros de mudas com vistas a arborização e embelezamento de vias e logradouros públicos;
- Construção de redes de esgoto, galerias pluviais e estação de tratamento;
- Construção e ou reparos em reservatórios de água;
- Construção e ou reparos de meio-fio e sarjeta;
- Construção de calçadas e muros;
- Construção de vias marginais e avenidas de acesso;
- Obras de infraestrutura em loteamentos e Distrito Industrial;
- Apoio às polícias militar, civil, florestal e rodoviária;
- Criação e manutenção da Guarda Municipal e Guarda Mirim;
- Construção e instalação do Terminal Rodoviário;
- Construir e reformar pontes e mata-burros, aterros e tubulões;
- Construção de casas populares;
- Manter as estradas municipais;
- Construção do Matadouro;
- Construção, ampliação e ou reforma do Paço Municipal;
- Desapropriação de áreas para loteamento e abertura de ruas e logradouros públicos;
- Construção de obras para sinalização de trânsito, substituição de postes e placas;
- Aquisição de equipamentos para retransmissão de sinais de TV, substituição de equipamentos de sinalização e manutenção dos serviços;
- Reforma de prédios públicos;
- Construção de habitação popular;
- Aquisição e ou desapropriação de imóveis.

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À ZONA RURAL
DESCRIÇÃO : Planejar e implementar medidas com vistas ao desenvolvimento econômicos do Município

AÇÕES DE GOVERNO:

- Executar atividades, edificações, aquisição de equipamentos, desapropriação de áreas e perfuração de poços artesianos;
- Aquisição e cessão de patrulha motomecanizada;
- Realizar campanhas educativas e capacitação técnica;
- Promover levantamento e o conseqüente estudo que viabilize melhor aproveitamento das micro-bacias;
- Elaborar diagnósticos e levantamento das áreas degradadas;
- Formação de viveiros e mudas para reflorestamento e preservação do solo sujeito a erosão;
- Viabilizar medidas que visem promover a análise de solo e a utilização correta de calcário;
- Promover a ampliação da rede de energia elétrica na zona rural, propiciar a elaboração de eletrificação nas propriedades rurais;
- Construir abrigo para tanques de resfriamento de leite e aquisição de tanques de expansão;
- Estruturação do banco de sêmen e aquisição de botijões;
- Capacitação de inseminadores;
- Viabilizar o plantio de mudas de forrageira selecionada e distribuí-las aos produtores rurais;
- Favorecer a formação de pomares, promover a capacitação das famílias com vistas a organização de associações de agroindústria;
- Cadastramento de feirantes;
- Acompanhamento e assistência para produção de hortaliças, frutas e cereais, com vistas a suprir o consumo local;
- Criação do mercado do produtor para venda de produtos, serviços e artesanato;
- Incentivar e promover a efetivação de hortas e pomares domiciliares;
- Apoiar o plantio de cultura diversificada;
- Propiciar a criação de granjas com vistas ao abate de aves e fornecimento de ovos;

- Melhorias no Parque de Exposições e manutenção das instalações existentes;
- Apoio a Associação Comercial em seus eventos com vistas a incentivar o comércio local;
- Valorizar através de encontros e cursos a Família Rural;
- Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas pesadas;
- Construção e melhoramento de tubulações, aterros, pontes e mataburros;
- Manutenção e conservação de estradas;
- Programa de geração de renda e emprego;
- Propiciar a instalação de pequenas empresas;
- Implantar o Banco do Povo;
- Apoio ao Controle de Zoonoses como a raiva, tuberculose e brucelose e realizar parceria de promoção de eventos agropecuários com entidades de classe;
- Apoio à realização de feiras e de eventos agropecuários.